



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 7209/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para o serviço de reforma do Galpão no Canto da Saudade.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 19 de agosto de 2021.**

**Horário: 09:00 horas.**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa para os serviços de reforma do Galpão no Canto da Saudade – Quissamã -RJ, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e demais anexos deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

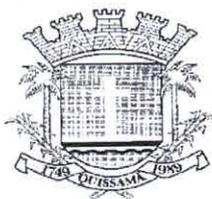
**ANEXO I – Projeto Básico;**

**ANEXO I / I – Planilhas de Serviços, Preços e Complementos;**

**ANEXO II / I – Cronograma Físico Financeiro;**

**ANEXO III / I – Memorial de Cálculo;**

**ANEXO II – Parcelas de Maior Relevância Técnica;**



**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 139.437,33 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 39.001.001.04.122.0038.2171, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 1183.

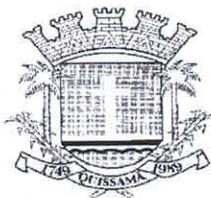
**2.2** – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao mês de março de 2021

## **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

**3.2** – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3** – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o **limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajoso para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

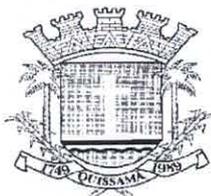
4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

A



**4.5.1** – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2** – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3** – Membros da Comissão Especial de Licitação.

**4.6** – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

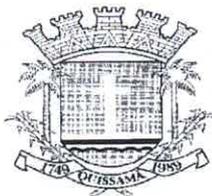
**4.6.1** – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**5.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**5.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a



documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**5.4** – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.5** – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

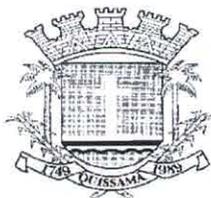
**5.6** – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.7** – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**5.8** – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente



lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

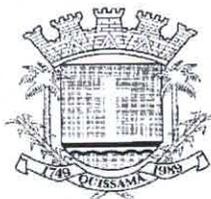
**7.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**7.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**7.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

*[Handwritten signature]*



## 7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

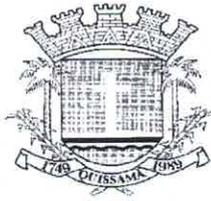
### 7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o

[assinatura]



disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **7.6.2.1 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

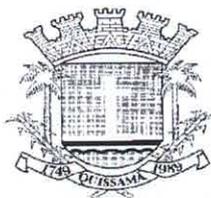
**7.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar

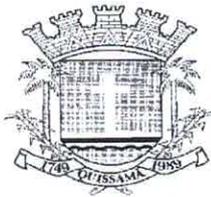


juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial.

- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

#### 7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia -CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura - CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU - RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro de pessoal, profissional do ramo de engenharia civil ou Arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, relacionada no ANEXO II deste edital, através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA /ou CAU.
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item "B, pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou **Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se**



**compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora.**

d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.

e) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

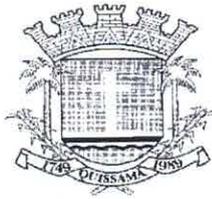
f) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.

#### **7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).



## **8 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

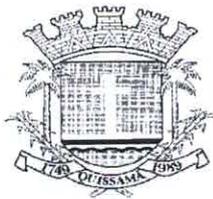
**8.1** – O envelope "B" conterà proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

**8.1.1** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**8.1.2** – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

**8.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**8.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços



correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**8.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**8.4** – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

## **9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**9.1** – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**9.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

**9.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

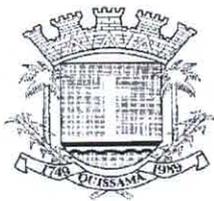
**9.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**10.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

[assinatura]



**10.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**10.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**10.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

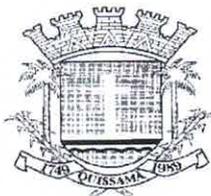
**10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

**10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$



139.437,33 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), ou manifestamente inexequíveis.

**10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

**10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

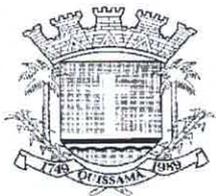
**10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**10.18** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**10.19** – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

**10.20** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de



interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**10.21** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**11.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

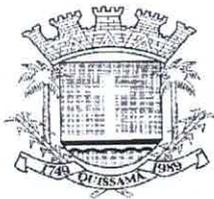
**11.2** – O pagamento dar-se-á em 03 (tres) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**11.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**11.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**11.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e

*[Handwritten signature]*



do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

**11.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**12.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

**12.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos ( ITENS NOVOS ) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três ) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.



**13.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

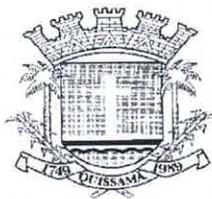
**14.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**14.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

#### **15 – DA VISITA TÉCNICA**

**15.1** – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com o Sr. Jardel. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo





do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

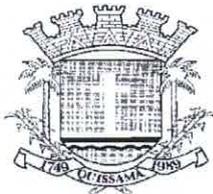
**16.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9459, com o Sr. Jardel, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**16.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**16.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo



afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**16.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**16.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

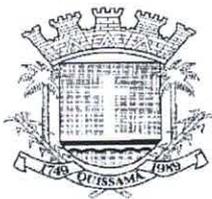
**16.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

*A*



**16.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

**16.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

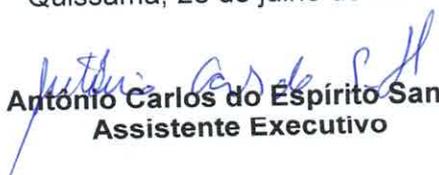
**16.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

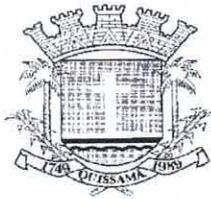
**16.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**16.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 28 de julho de 2021.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
Assistente Executivo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

##### **1 – OBJETIVO:**

Este Projeto tem como objetivo a reforma do Galpão no Canto da Saudade - Quissamã. O presente projeto busca a utilização de tecnologia simples e eficiente podendo assim utilizar na execução mão de obra local, bem como materiais da região. Deste modo irar-se-á beneficiar a economia da região proporcionando a geração de emprego e renda para a população.

##### **2 – JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se, o pedido do presente objeto, em atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOB), em virtude da necessidade de manutenção corretiva devido a danos ocasionados por intemperes.

A SEMOB salienta que, com a execução dos serviços, o prédio estará mais adequado para o armazenamento de matérias em geral, expomos que a necessidade da realização da obra é o total interesse da Administração.

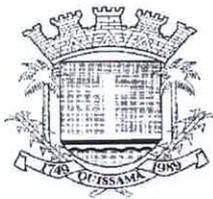
##### **2.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelas NBRs (NORMA BRASILEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL), sendo que o projeto arquitetônico e os projetos complementares serão fornecidos pelo profissional devidamente habilitado da Prefeitura Municipal de Quissamã.

Competirá ao empreiteiro fornecer todo o material de construção utilizado para a obra; caso contrate uma empresa para execução da obra, essa deverá fornecer todo o ferramental, maquinários, equipamentos e instalações provisórias, afim da perfeita execução da obra mediante aprovação da contratante.

A empreiteira terá a responsabilidade em providenciar os equipamentos de segurança (EPI's) em conformidade com as NBRs (NORMAS DE SEGURANÇA E NR 18) nos quais segue como: capacetes, luvas, óculos, máscaras entre outros.

##### **3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**



### 3.1 – Serviços:

A obra será distribuída da seguinte forma:

- 1 Pintura Interna e externa de paredes e tetos
- 2 Pintura de portão
- 3 Aplicação de manta asfáltica nas juntas do telhado para vedação de pequenos orifícios
- 4 Instalação de tela nas ventilações do telhado
- 5 Demolição e execução de rampa e calçada de concreto
- 6 Manutenção no sistema de iluminação
- 7 Substituição de terças de ferro( perfil em U)
- 8 Substituição de Viga de ferro da fachada e Fundos
- 9 Substituição de Portas e fechaduras
- 10 Limpeza de revestimentos cerâmicos e aparelhos sanitários

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos do projeto e respectivos detalhes e estrita obediência às prescrições e exigências deste memorial. Caso haja divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. A contratante manterá na obra engenheiros responsáveis pela fiscalização e seus prepostos, os quais terão autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

### 3.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empresa construtora, no final da obra deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

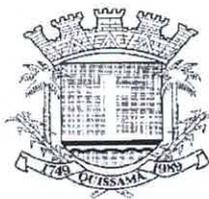
Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar e produzir um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

### 4 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

4.01 – Planilha de custo para os serviços:

Segue em anexo.

4.02 – De acordo com a tabela da EMOP do mês de Março de 2021 o custo estimado para a obra é de R\$ 139.437,33 (Cento e trinta e nove mil e Quatrocentos e trinta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)



#### 5 – PRAZO:

Prazo previsto para execução dos serviços é de 90 (Dias), contados a partir da ordem de serviço.

#### 6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

PRAZO	EXECUÇÃO	VALOR
30 dias	33,33%	R\$ 46.479,11
60 dias	33,33%	R\$ 46.479,11
90 dias	33,33%	R\$ 46.479,11
	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 139.437,33</b>

#### 7 – FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho Global com pagamento de acordo com cronograma físico/financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

A medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

#### 8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

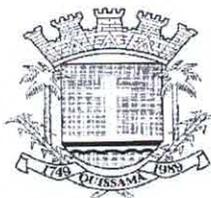
Ficará a cargo da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

A firma contratada deverá apresentar ART paga (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras por se tratar de Obra de Engenharia.

Informo que toda e qualquer alteração não ultrapassará a modalidade de licitação adotada.

#### 9 – SEGURANÇA DA OBRA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA



deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

## **10 – MEDIÇÕES:**

### **10.1 – APROPRIAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A medição será realizada em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA em medição única ao final da obra.

### **10.2 – LIMITE LEGAL DE ADITIVO**

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (cinquenta por cento) referente a serviços de reforma e restauração, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

### **10.3 – SERVIÇOS NOVOS NÃO INCLUSOS NA TABELA EMOP**

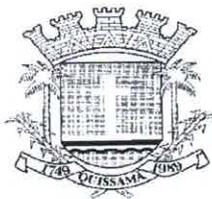
Em caso da execução de serviços, que não constem do catálogo do EMOP, deverá a CONTRATADA, solicitar à fiscalização da CONTRATANTE a emissão de Ordem de Serviço específica para cada um dos itens.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório de apropriação detalhado, contendo as informações referentes ao uso de equipamentos, mão de obra e materiais, contendo quantidades, prazo de uso, finalidade e locais de aplicação para a devida aprovação por parte da fiscalização.

A fixação dos preços unitários será feita com base nos itens descritos na memória de cálculo do relatório supracitado e nas cotações de preços de mercado, no mínimo com 3 (três) empresas especializadas, sendo então geradas composições em que o BDI a ser adotado será o da Licitante vencedora, considerando-se o mesmo desconto ofertado na Licitação.

### **10.4 – SERVIÇOS NOVOS INCLUSOS NA TABELA EMOP**

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 7209/21

Rubrica RA Fls. 122

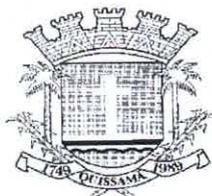
Em caso da necessidade de introdução de itens novos que estejam previstos no catálogo EMOP, será adotado o custo unitário tabelado, acrescido do BDI correspondente da Licitante vencedora com o mesmo desconto ofertado na Licitação.

## **11 – REAJUSTAMENTO:**

### **11.1 – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC

correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentário:



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 7209/21

Rubrica RA Fls. 123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021**

**ANEXO I / I**

**PLANILHAS DE SERVIÇOS, PREÇOS E COMPLEMENTOS**

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

Setor:SEMOB

Reforma de Galpão no Canto da Saudade

Bairro: Centro

Município/UF: Quissamã – Rio de Janeiro



10 = Março 2021

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		TOTAL	%	
					UNITÁRIO				
<b>1.0</b>	<b>TRANSPORTE</b>								
1.1	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	181,50	R\$	12,00	R\$	2.178,00	1,89%
1.2	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	1.749,00	R\$	5,60	R\$	9.794,40	8,48%
1.3	05.007.0007-A	ALUGUEL DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMES	24,00	R\$	35,13	R\$	843,12	0,73%
1.4	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	10.890,00	R\$	0,13	R\$	1.415,70	1,23%
1.5	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	181,50	R\$	0,65	R\$	117,98	0,10%
1.6	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	600,00	R\$	0,46	R\$	276,00	0,24%
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇO PRELIINAR</b>								
2.1	05.001.0365-A	LIMPEZA DE PISOS CERAMICOS.	M2	71,12	R\$	6,52	R\$	463,70	0,40%
2.2	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	600,00	R\$	4,89	R\$	2.934,00	2,54%
2.3	05.001.0385-A	LIMPEZA DE PAREDES REVESTIDAS DE CERAMICAS OU AZULEJOS	M2	83,72	R\$	5,71	R\$	478,04	0,41%
2.4	05.001.0008-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE	M2	10,75	R\$	21,01	R\$	225,86	0,20%
2.5	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	5,76	R\$	9,90	R\$	57,02	0,05%
2.6	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	6,00	R\$	19,80	R\$	118,80	0,10%
2.7	05.001.0370-A	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS,INCLUSIVE METAIS	UN	6,00	R\$	9,13	R\$	54,78	0,05%
2.8	05.001.0450-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA,COM CAPACIDADE ATE 1000L,INCLUSIVE DESINFECCAO CONFORME NORMAS DO INEA	UN	1,00	R\$	259,31	R\$	259,31	0,22%
2.9	05.002.0001-A	DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	24,00	R\$	129,28	R\$	3.102,72	2,69%
2.10	05.105.0102-A	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	R\$	3.556,96	R\$	7.113,92	6,16%
2.11	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	R\$	2.393,60	R\$	4.787,20	4,15%
2.12	20.113.0015-A	AREIA PARA A REGIAO DE MACAE,EXCLUSIVE TRANSPORTE,INCLUSIVECARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO	M3	10,00	R\$	27,00	R\$	270,00	0,23%
2.13	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	R\$	5.501,76	R\$	11.003,52	9,53%
<b>3.0</b>	<b>BASES E PAVIMENTOS</b>								
3.1	08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	4,00	R\$	67,53	R\$	270,12	0,23%
<b>4.0</b>	<b>ESTRUTURA</b>								

P.M.Q.  
Processo nº 7209/21  
Rubrica 181 Fls 125



Setor:SEMOB  
Reforma de Galpão no Canto da Saudade  
Bairro: Centro  
Município/UF: Quissamã – Rio de Janeiro

10 = Março 2021

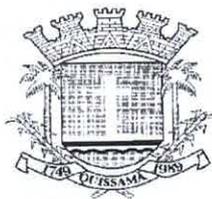
Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		TOTAL	%
					UNITÁRIO			
4.1	11.016.0001-A	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS,COM TRELICAS,TERCAS,TIRANTES,ETC, SOBRE APOIOS DO MESMO MATERIAL(INCLUSIVE ESTES),PARA VAOS ATE 25,00M,CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO,EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS.FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1.113,96	R\$	12,15 R\$	13.534,61	11,72%
4.2	11.023.0002-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DEACO CA-60,CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELESDE 15X15CM.FORNECIMENTO	KG	120,00	R\$	4,42 R\$	530,40	0,46%
4.3	11.025.0009-A	CONCRETO BOMBEADO,FCK=25MPA,COMPREENENDO O FORNECIMENTO DECONCRETO IMPORTADO DE USINA,COLOCACAO NAS FORMAS,ESPALHAMENTO,ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO	M3	6,40	R\$	394,58 R\$	2.525,31	2,19%
4.4	11626	CANTONEIRA DE ACO, COM ABAS IGUAIS, 1"X3/16"	KG	394,44	R\$	9,93 R\$	3.916,79	3,39%
4.5	05.025.0053-A	SOLDA DE TOPO EM VERGALHOES DE ACO,COM DIAMETRO DE 1"	UN	364,00	R\$	10,27 R\$	3.738,28	3,24%
4.6	55.100.0063-B	TELA GALVANIZADA 7,5	M2	100,00	R\$	20,13 R\$	2.013,00	1,74%
<b>5.0 REVESTIMENTO DE TETOS E PAREDES</b>								
5.0	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CMDE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:3	M2	10,75	R\$	26,91 R\$	289,28	0,25%
<b>6.0 ESQUADRIAS</b>								
6.1	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X30CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	R\$	469,55 R\$	2.817,30	2,44%
6.2	14.007.0035-A	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,ENTRADA DE SERVICO,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOCACAO,DE,-FECHADURA DE CILINDROVALADO,TRINCO REVERSIVEL,DE LATAO, ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO BOLA,LATAO,ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO RETANGULAROU SEMI-ELIPTICO,LATAO FUNDIDO,ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" FERRO GALV.C/PINO E BOLAS DE LATAO	UN	5,00	R\$	171,81 R\$	859,05	0,74%
6.3	14.009.0095-A	COLOCACAO DE FECHO DE SOBREPOR,DE FIO REDONDO,DE 5 OU 10CM,EM MADEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$	4,16 R\$	8,32	0,01%
6.4	14.007.0300-A	FECHO DE EMBUTIR DE SEGURANCA,EM LATAO CROMADO,PISTAO CILINDRICO,BOTAO C/CREMALHEIRA,ESPELHO ELIPTICO CROMADO.FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$	10,48 R\$	20,96	0,02%
<b>7.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>								
7.1	15.015.0026-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DEELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	12,00	R\$	183,20 R\$	2.198,40	1,90%
7.2	15.020.0060-A	LAMPADA MISTA,DE 250W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00	R\$	34,04 R\$	408,48	0,35%
7.3	15.007.0415-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	1,00	R\$	280,17 R\$	280,17	0,24%
7.4	15.007.0575-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	R\$	30,13 R\$	180,78	0,16%
7.5	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R\$	11,36 R\$	113,60	0,10%

Setor:SEMOB  
Reforma de Galpão no Canto da Saudade  
Bairro: Centro  
Município/UF: Quissamã – Rio de Janeiro



1o = Março 2021

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		TOTAL	%		
					UNITÁRIO					
7.6	18.027.0315-A	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, ESMALTADA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATORELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFP >= 0,92) E LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	R\$	106,18	R\$	1.061,80	0,92%	
7.7	18.009.0076-A	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1193 DE 1/2" X 9CM APROXIMADAMENTE, METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$	28,00	R\$	28,00	0,02%	
7.8	18.011.0005-A	TORNEIRA DE BOIA EM PLÁSTICO, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$	18,52	R\$	18,52	0,02%	
7.9	18.002.0026-A	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA), TIPO MÉDIO LUXO, SEM LADRÃO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 52X39CM. FERRAGENS EM METAL CROMADO; SIFÃO 1680 1" X 1.1/4", TORNEIRA DE PRESSÃO 1193 DE 1/2" E VÁLVULA DE ESCOAMENTO 1600. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$	202,17	R\$	202,17	0,18%	
8.0	<b>PINTURA INTERNA E EXTERNA</b>									
8.1	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	945,90	R\$	14,83	R\$	14.027,70	12,15%	
8.2	17.017.0169-a	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, UMA DEMÃO DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOÇÃO DE PO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	23,10	R\$	40,46	R\$	934,63	0,81%	
8.3	17.017.0300-B	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE TINTA ANTIOXÍDICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	676,95	R\$	16,27	R\$	11.013,98	9,54%	
9.0	<b>COBERTURA</b>									
9.1	05.001.0040-A	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO, EXCLUSIVE SUPORTE, ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	M2	82,50	R\$	6,66	R\$	549,45	0,48%	
9.2	16.005.0001-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16" X 250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	82,50	R\$	52,71	R\$	4.349,58	3,77%	
9.3	16.005.0005-A	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,8MM, 0,30M DE ABA PARA CADA LADO, PARA TELHAS ONDULADAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	31,00	R\$	58,53	R\$	1.814,43	1,57%	
9.4	16.022.0012-A	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA PRÉ-FABRICADA, TIPO II-C EM FORMA DE TIRA DE 32CM DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 3MM, CONSUMO DE 1,10M2/M2	M2	29,76	R\$	76,22	R\$	2.268,31	1,96%	
							SUBTOTAL	R\$	115.466,49	100,00%
							BDI (%)	20,76%	R\$	23.970,84
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>								R\$	139.437,33	



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 7209/21  
Rubrica CRJ Fls. 127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

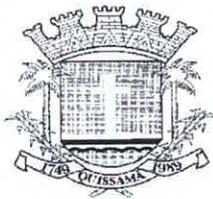
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021**

**ANEXO II / I**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E B.D.I**

<b>PRAZO</b>	<b>EXECUÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
30 dias	33,33%	R\$ 46.479,11
60 dias	33,33%	R\$ 46.479,11
90 dias	33,33%	R\$ 46.479,11
	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 139.437,33</b>

*[Handwritten signature]*



### Composição de BDI

Item componente do BDI		Valores Propostos
AC	Administração Central	3,34%
R	Riscos	0,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,00%
DF	Despesas Financeiras	0,00%
L	Lucro	5,00%
I	Tributos (PIS, COFINS e ISS)	10,15%

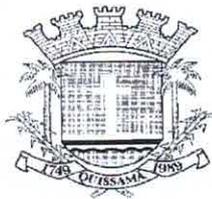
Tributos	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
CPRB (INSS)	4,50%
Total	10,15%

BDI %=	<b>20,76</b>
--------	--------------

*Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU - 2369/2011 e TCU - 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.*

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 7209/21

Rubrica RT Fls. 129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021**

**ANEXO III / I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

*[Handwritten mark]*

**MEMORIA DE CALCULO**  
**REFORMA DE GALPÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 aluguel de andaimes**

$33 \times 5,50 = 181,50 \text{m}^2/\text{mês}$

**1.2 Montagem de Andaime**

$33 \times 5,5 = 181,50 \text{m}^2$  - fachada lateral- direita

$33 \times 5,5 = 181,50 \text{m}^2$  - fachada lateral - direita

$33 \times 5,5 = 181,50 \text{m}^2$  - fachada lateral - esquerda

$33 \times 5,5 = 181,50 \text{m}^2$  - fachada lateral - esquerda

$22,00 \times 5,50 = 121 \text{m}^2$  - fachada externa

$22,00 \times 5,50 = 121 \text{m}^2$  - fachada interna

$22,00 \times 5,50 = 121 \text{m}^2$  - fachada externa

$30 \times 5,50 = 165 \text{m}^2$  - Interno – estrutura do telhado

$30 \times 5,50 = 165 \text{m}^2$  - Interno – estrutura do telhado

$30 \times 5,50 = 165 \text{m}^2$  - Interno – estrutura do telhado

$30 \times 5,50 = 165 \text{m}^2$  - Interno – estrutura do telhado

Total=  $1749 \text{m}^2$

**1.3 Aluguel de passarela metálica**

$5,00 \times 1,20 = 6,00 \text{m}^2 \times 4 = 24 \text{m}^2/\text{mês}$

**1.4 Transporte de Andaime tubular**

$33 \times 5,50 = 181,50 \text{m} \times 60 \text{KM}$

TOTAL=  $10.890,00 \text{M}^2/\text{KM}$

**1.5 Carga e descarga de andaime tubular**

$33 \times 5,50 = 181,50 \text{m}^2$

**1.6 Movimentação de plataforma**

$30 \times 20 = 600 \text{m}^2$

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**2.1 Limpeza de pisos cerâmicos**

$2,80 \times 3,50 = 10,64 \text{m}^2$  - banheiro coletivo

$2,80 \times 3,50 = 10,64 \text{m}^2$  - sala

$8,00 \times 3,50 = 28,00 \text{m}^2$  - depósito

$3,20 \times 3,50 = 11,20$  - cozinha

$2,80 \times 3,50 = 10,64 \text{m}^2$  - banheiro

Total=  $71,12 \text{m}^2$

**2.2 Limpeza de Piso cimentado**

30x20=600m<sup>2</sup>

**2.3 Limpeza de azulejos**

2,80x1,80 9x2)= 10,08m<sup>2</sup> - Banheiro 1

3,50x1,80(x2)=12,60m<sup>2</sup>- Banheiro 1

1,80x1,80(x6)= 19,44m<sup>2</sup>- Banheiro 1

1,60x3,50(x2)=11,20m<sup>2</sup> - cozinha

1,60x3,20(x2)=10,24m<sup>2</sup> - cozinha

2,80x1,60(x2)=8,96m<sup>2</sup> - banheiro 2

3,50x1,60(x2)=11,20 - Banheiro 2

Total =83,72m<sup>2</sup>

**2.4 Demolição de emborco ( Reparos em Paredes e tetos)**

2x2=4m<sup>2</sup>

3x1=3,00m<sup>2</sup>

1,50x1,50=2,25m<sup>2</sup>

1,50x1,00=1,50m<sup>2</sup>

Total= 10,75m<sup>2</sup>

**2.5 Limpeza de vidros**

1,20x1,2(x4)=5,76m<sup>2</sup>

**2.6 Arrancamento de Portas e janelas**

1 unid. Banheiro 1

1 unid. Banheiro 2

1 unid. Cozinha

1 unid. Sala

2 unid. Depósito

Total= 6 unid.

**2.7 Limpeza de aparelhos sanitários**

6 unid.

**2.8 Limpeza de caixa d'água**

1 ind.

**2.9 Demolição de concreto com equipamento de ar comprimido**

6,00x4,00=24,00m<sup>2</sup>

**2.10 Mão de obra serralheiro**

2 meses

**2.11 mão de obra servente**

2 meses

**2.12 Areia lavada**

10m<sup>3</sup>

**2.13 Encarregado**

2 meses

**BASES E PAVIMENTOS**

**3.1 Base de brita corrida**

20,00x4,00x0,05=4m<sup>3</sup>

**ESTRUTURA**

**4.1 Estrutura metálica para cobertura de Galpão( perfil U4x2.5/8) 10,79kg/m**

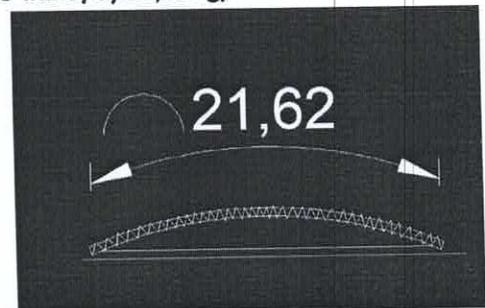
30+30=60m

60m x 10,79kg= 647,40kg

21,62 x10,79=233,28kg - Viga Frontal

21,62 x10,79=233,28kg – Viga Fundos

Total= 1.113,96kg



**4.2 tela para estrutura de concreto**

20,00x4,00=80m<sup>2</sup>

100x1,50kg/m<sup>2</sup>=120kg

**4.3 Concreto bombeado de 25 mpa**

20,00x4,00x0,08=6,40m<sup>3</sup>

**4.4 Cantoneira com abas iguais de 1"x3/16 (1,73kg/m)**

152pç x 0,75m x1,73kg/m = 197,22kg – vigas frontal

152pç x 0,75m x1,73kg/m = 197,22kg – viga fundos

Total= 394,44kg

**4.5 Solda de topo**

152 pontos - viga frontal

152 pontos – viga fundos

60 pontos - travessas  
Total=364 unid

#### 4.6 Tela galvanizada 7.5mm

30,00x1,00=30,00m<sup>2</sup>

20,00x1,00=20,00m<sup>2</sup>

30,00x1,00=30,00m<sup>2</sup>

20,00x1,00=20,00m<sup>2</sup>

Total 100m<sup>2</sup>

### REVESTIMENTO DE TETOS E PAREDES

#### 5.1 Emborco

2x2=4m<sup>2</sup>

3x1=3,00m<sup>2</sup>

1,50x1,50=2,25m<sup>2</sup>

1,50x1,00=1,50m<sup>2</sup>

Total= 10,75m<sup>2</sup>

### ESQUADRIAS

#### 6.1 Porta de madeira Lisa

6 unid.

#### 6.2 Ferragens para porta

5 unid.

#### 6.3 Colocação de fecho

2 unid.

#### 6.4 Fecho

2 unid.

### INSTALAÇÕES ELETRICAS

#### 7.1 Instalação de ponto de luz

12 unid.

#### 7.2 Lâmpada mista de 250w

12 unid.

**7.3 Quadro de distribuição**

1n unid.

**7.4 Disjuntor termomagnético Bipolar de 10A 50A**

6 unid.

**7.5 Disjuntor termomagnético monopolar de 10A 30ª**

10 unid.

**7.6 Luminária de sobrepor**

10 unid.

**7.7 torneira para lavatório**

1 unid.

**7.8 Torneira boia de cx d'água**

1 unid.

**7.9 Lavatório de louça**

1 unid.

**PINTURA****8.1 Pintura**10,90x7,00=76,30m<sup>2</sup> - Fachada Interna10,90x7,00=76,30m<sup>2</sup> - fachada Externa10,90x7,00=76,30m<sup>2</sup> - Parede Interna Fundos10,90x7,00=76,30m<sup>2</sup> - Parede Externa Fundos30,00x7,00 = 210m<sup>2</sup> - Parede lado direito30,00x7,00 = 210m<sup>2</sup> - Parede lado esquerdo1,20x3,75 (x2)=9,00m<sup>2</sup> - banheiro 11,70x1,20 (x2)=4,08m<sup>2</sup> - banheiro 11,70x3,75=6,38m<sup>2</sup> - banh. 1 teto1,40x3,75 (x2)=10,50m<sup>2</sup> - Cozinha1,40x3,20 (x2)= 8,96m<sup>2</sup> - Cozinha3,20x3,75=12,00m<sup>2</sup> - Cozinha teto8,00x3,75 (x2)=60,00m<sup>2</sup> - sala2,80x3,75(x2)=21,00m<sup>2</sup> - sala8,00x3,75=30,00m<sup>2</sup> sala teto

f

$2,80 \times 2,80 (x2) = 15,68m^2$  - DML  
 $2,80 \times 3,75 (x2) = 10,50m^2$  - DML  
 $2,80 \times 3,75 = 10,50m^2$  - teto DML

$1,20 \times 3,75 (x2) = 9,00m^2$  - banheiro 2  
 $2,80 \times 1,20 (x2) = 6,72m^2$  - banheiro 2  
 $1,70 \times 3,75 = 6,38m^2$  - banh. 2 teto

Total =  $945,90m^2$

### 8.2 Pintura sobre madeira

$0,80 \times 2,10 \times 2,5 (x4) = 16,80m^2$   
 $0,60 \times 2,10 \times 2,5 (x2) = 6,30m^2$   
Total =  $23,10m^2$

### 8.3 Pintura sobre ferro

$5,70 \times 4,50 \times 3 = 76,95m^2$  - Portão  
 $20 \times 30 = 600M^2$  Cobertura  
TOTAL =  $676,95m^2$

## COBERTURA

### 8.1 Remoção de Cobertura em alumínio

$5,00 \times 1,10 (x15) = 82,50m^2$

### 8.2 Cobertura em alumínio

$5,00 \times 1,10 (x15) = 82,50m^2$

### 8.3 Cumeeira de alumínio

31m

### 8.4 Impermeabilização com Manta Asfáltica com 32cm de largura

$31 \times 0,32 (x3) = 29,76m^2$



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021**

**ANEXO II**

**ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR  
RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:**

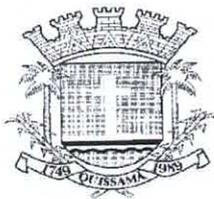
As empresas interessadas deverão comprovar a existência, de profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (Serviços de reformas em geral Com manutenção Elétrica, Hidráulica e Estrutural). Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA ou CAU.

São considerados serviços de relevância técnica para execução da obra:

Repintura de tetos e paredes

Execução de Estrutura Metálica para Cobertura

Montagem de Andaimos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº /2020, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

legal)

(representante

**(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**

*[Handwritten signature]*



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 7209/21  
Rubrica PT Fls. 139

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

#### ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 014/2021.

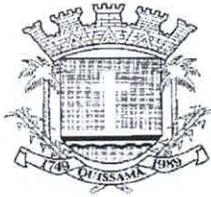
Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Tomada de Preços nº 014/2021, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 7.209/21

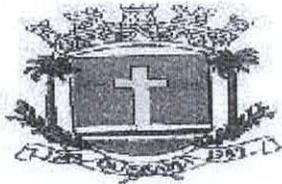
Rubrica RS Fls. 141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

CONTRATO N° /2021

P.M.Q.  
Processo n° 7209/21  
Rubrica R31 Fls 192

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021**, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços n.º 014/2021, instaurado face a solicitação n.º 2181/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, Processo n.º 7209/2021, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2021, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, Tipo de Empenho: Global, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

## **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã - à Rua Conde de Araruama, n.º 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços n.º 014/2021, como **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de reforma em galpão localizado no Bairro Canto da Saudade – Quissamã - RJ, conforme projeto básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços n.º 014/2021, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.

Processo nº

7209/21

Rubrica

BT

Fls 143

## CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

1

## CLÁUSULA QUARTA - (DO REAJUSTAMENTO)

P.M.Q.  
Processo nº 7209/21  
Rubrica BT fls 144

4.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como item 8 do Projeto Básico, que integra este contrato.

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 03 (três) parcelas, obedecido o cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

#### CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

P.M.Q.  
Processo nº 7209/21  
Rubrica CB Fls 145

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas está discriminado abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
39.001.001.04.122.0038.2171	3390-39	612	1183

#### CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 014/2021 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os

danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

P.M.Q.  
Processo nº 7209/21  
Folha 146

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI - Fornecer ART paga, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X - Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII - Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

P.M.Q.

Processo nº

7209/21

Rubrica

OST

147

#### **CLÁUSULA OITAVA - (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscais os (as) Srs.(ª) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

9

- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - (DO RECEBIMENTO)**

P.M.Q.  
Processo nº 7209/21  
Rubrica [assinatura] Fls. 148

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pela Gestora dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pelo SEMOB e o representante legal do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

11.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - (FORO)**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

P.M.Q.  
Processo nº 7209/21  
Rubrica CBT Fls 149

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2021.**